



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: “Contratação de empresa para Prestação de serviços de limpeza pública compreendendo roçada/capina mecanizada, varrição, jardinagem, ornamentação e limpeza de meio fio, dentro do município de Jaguaruna, através da Secretaria de Obras, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria da Saúde, com disponibilização de mão de obra e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, a fim de atender as necessidades deste órgão licitante.”.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° N.º 90/2021/PMJ.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2021/PMJ.**



**ENTREGA DE ENVELOPES: até às 08h:00min do dia 23/09/2021.
DATA DA ABERTURA: às 08h:30min do dia 23/09/2021.
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, da Prefeitura Municipal de Jaguaruna.**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA** torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, no município de JAGUARUNA - SC., onde será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" por **REGISTRO DE PREÇO**, com o objetivo de contratação de empresa especializada para “**Contratação de empresa para Prestação de serviços de limpeza pública compreendendo roçada/capina mecanizada, varrição, jardinagem, ornamentação e limpeza de meio fio, dentro do município de Jaguaruna, através da Secretaria de Obras, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria da Saúde, com disponibilização de mão de obra e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, a fim de atender as necessidades deste órgão licitante.**”.

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 1 - O pregoeiro agirá na forma estabelecida na legislação pertinente e é a autoridade máxima no certame podendo, inclusive, suspender o evento se julgar conveniente, justificando o ato consignando os motivos em ata, abrir diligência para averiguação de documentos, prestação dos serviços e outros que se fizerem necessários.
- 2 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) analisar documentos de credenciamento, bem como quanto a sua autenticidade;

Edital PR nº 70/2021/PMJ - Página 1 de 67



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

- d) abrir as propostas de preços;
- e) analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) conferir autenticidade de documentos emitidos via internet, verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade;
- j) declarar o vencedor;
- k) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) elaborar a ata da sessão;
- m) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

o) O credenciamento será permitido até as 08h:00min no dia da Sessão.

1 - DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

1 - O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema PRESENCIAL, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) O licitante vencedor deverá cumprir o fornecimento dos materiais e ou serviços nos valores provenientes da etapa de lance do referido certame;
- d) Incumbirá ao licitante acompanhar o certame durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer das regras estabelecidas neste edital;
- e) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas na legislação pertinente;
- f) Os documentos e certidões deverão ser verdadeiros e passíveis de verificação quanto a sua



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

autenticidade, bem como quanto a sua regularidade sujeitando-se o licitante as sanções previstas na legislação pertinente;

g) Apresentar documentos em cópia autêntica, a qual poderá ser feita através de tabelionato ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão;

h) Colaborar para o bom andamento da sessão, mantendo a ordem e respeitando os tramites.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, assim como, o Decreto Municipal nº 276/2007, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2 - DO OBJETO

“Contratação de empresa para Prestação de serviços de limpeza pública compreendendo roçada/capina mecanizada, varrição, jardinagem, ornamentação e limpeza de meio fio, dentro do município de Jaguaruna, através da Secretaria de Obras, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria da Saúde, com disponibilização de mão de obra e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, a fim de atender as necessidades deste órgão licitante.”.

3 - DOS ESCLARECIMENTOS

3.1 - Conforme Artigo 17 do Decreto Municipal n. 25/2009, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até **cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 03 (três) dias úteis.** Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX48) 3624- 8400 ou do fone/fax - (0XX48) 3624-8422 devidamente endereçado ao setor de licitação ou ao Pregoeiro.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de JAGUARUNA - situado na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, JAGUARUNA - SC, **até às 08h:00min do dia 23/09/2021.** Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DA ABERTURA

4.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 23 de setembro de 2021.

HORA: 08h:30min.

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro - JAGUARUNA - SC.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de JAGUARUNA, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme **(ANEXO VI)**, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555/2000.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos: I - documento oficial de identidade;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

a. Não serão tiradas Cópias e Impressões de nenhum documento no Setor de Licitações no momento do Credenciamento.

II - procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, **conforme:**

a. registro comercial, no caso de empresa individual;

b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

III - Documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

5.3.1 - Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

5.3.2 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de JAGUARUNA, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

5.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos, impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

5.5- O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7 - Em caso de contrato social emitido via internet o mesmo será consultado sobre sua autenticidade e validade sob pena de desclassificação do licitante.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

5.8 - O licitante que não enviar representante para participar da sessão, mesmo credenciado, não poderá requerer o direito a recurso, das decisões do pregoeiro, nos termos do inciso XX do artigo 4º da lei 10.520/2002.

5.9 - De acordo com o que dispõe a legislação, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI).

5.10- Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual (MEI), pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.11 - O licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual (MEI) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, **deverá declarar, no ato de apresentação do credenciamento, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.**

5.12 - No caso da proponente ser Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor individual (MEI), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente juntamente com o Credenciamento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Logo após o credenciamento as licitantes deverão Apresentar ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo - **(Anexo V do Edital).**

6.1.1 - A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

6.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário **(Anexo V)**, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

6.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar o documento solicitado no subitem 6.1. fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 - declaração de que cumpre plenamente as condições de



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

habilitação. O não atendimento deste quesito, importará na não aceitação da proposta.

6.3 - Não atendidos os itens anteriores (6.1 e 6.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

6.3.1 - em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE N.º 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO", e o ENVELOPE N.º 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 70/2021/PMJ
LICITANTE:
CNPJ:

OBS.: A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ SER ASSINADA. CASO NÃO ESTEJA, O LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADO.

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 70/2021/PMJ
LICITANTE:
CNPJ:

APRESENTAR APENAS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL

7.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação **DEVERÃO** ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

7.2.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos,

Edital PR nº 70/2021/PMJ - Página 7 de 67



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.2.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.2.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar os serviços, objeto da presente licitação.

7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.4 - Documentos não exigidos neste Edital, serão desconsiderados e devolvidos ao LICITANTE. Dessa forma, orienta-se o NÃO envio de documentos desnecessário.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

8.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 ser apresentada em formulário próprio contendo, **assinatura por quem de direito**, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

8.1.1.1 É FACULTADO, apresentar anexo a proposta em formulário, um arquivo gravado em PEN DRIVE extraído do sistema Betha Auto Cotação Versão atualizada no Site Oficial do Município de JAGUARUNA. (LICITAÇÕES – PREGÃO – A_C LICITAÇÃO PR).

8.1.2. Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

8.1.3. constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

8.1.4. indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

8.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;

8.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de duas casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).

8.1.6. conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

8.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

8.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais e ou serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

8.7 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

8.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8.9- O licitante deve observar na proposta o critério de aceitabilidade dos preços, conforme artigo 40, X da Lei 8.666/93.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

9.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão, todos da sede da proponente, em única via:

9.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(anexo III)**.

9.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo

Edital PR nº 70/2021/PMJ - Página 9 de 67



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

(anexo IV).

9.1.3. Relativos à Habilitação Jurídica.

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), com CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL ou SECUNDÁRIA compatível com o objeto do Processo Licitatório;

- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na forma da lei;
- d. prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f. prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos da portaria conjunta RFB/PGFM 1751 de 02 de outubro de 2014.;
- g. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h. certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2011;

9.1.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

9.1.6. Qualificação técnica

a. A empresa deverá apresentar declaração de disponibilidade das máquinas e pessoal, exigidas conforme quantidade e especificações contida na tabela do termo de referência do presente edital (Anexo VIII).

b. Declaração que o licitante realizou vistoria nos locais determinados no termo de referência deste edital, onde serão executados os serviços, inteirando-se das condições ambientais, técnica e de grau de dificuldade dos trabalhos;

c. Declaração de sujeição ao edital.

9.2. Disposições Gerais da Habilitação:

9.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

9.2.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.3. Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

9.2.4. Na ocorrência da documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão, bem como sanar os vícios referente às mesmas documentações.

9.2.5. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

9.2.6. Os Documentos Relacionados quanto à documentação deverão vir na sequência disposta conforme item 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2), visando facilitar sua análise.

10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

10.2 - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 10.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

104 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11 - DO JULGAMENTO

11.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

11.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (PRIMEIRA ETAPA: PROPOSTA DE PREÇOS e SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO), e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**:

I - a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

11.2 - Etapa de Classificação de Preços.

11.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

11.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.4.1 - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 11.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço global.

11.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

11.2.7.1 - O Pregoeiro poderá no momento da disputa de lances estipular o valor mínimo para lance, bem como o tempo máximo para que o mesmo ocorra.

11.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva, podendo o licitante caso deseje registrar o seu valor final da proposta.

11.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

11.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 11.2.8, 11.2.11 e 11.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

11.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.

11.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação do serviço, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

11.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

11.3.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

11.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da

Edital PR nº 70/2021/PMJ - Página 13 de 67



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

11.3.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

11.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado a Ata de Registro de Preço/Contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os mesmos ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.3.7. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

11.3.8. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.3.9 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de JAGUARUNA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

123 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

124 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, no Município de JAGUARUNA - SC.

125 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de JAGUARUNA fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

126 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. As obrigações da Ata de Registro de Preço são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo I**) que independentemente faz parte integrante deste edital.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

14.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preço/Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

14.2. Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação que poderá ser por escrito, telefone ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato, nos termos da Minuta constante do Anexo I ou VII deste Edital.

14.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração municipal de JAGUARUNA.

14.4. Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 A recusa da assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

15.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

15.1.2 Advertência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

15.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

15.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado conforme termo de referência anexo deste edital.

16.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

16.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do orçamento vigente.

18 - OS ENCARGOS

18.1- Incumbe a Contratante:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos SERVIÇOS, objeto desta licitação.

II - Efetuar os pagamentos à Contratada.

III - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

18.2- Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - Realizar a execução dos serviços, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

III - Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os serviços rejeitados,



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

recusado pela fiscalização da Ata de Registro de Preço/Contrato;

IV - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização da Ata de Registro de Preço/Contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a prestação dos serviços.

19 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

19.1 - A execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, especialmente designados pela Secretaria ou departamento Solicitante, neste processo fica designado o Srº **Volnei de Souza Nunes Junior, Matrícula nº 5285**.

19.2 - A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3 - Estando os serviços licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preço/Contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço/Contrato e das demais cominações legais.

20.2 - Em caso de inexecução da Ata de Registro de Preço/Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência; II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global da Ata de Registro de Preço/Contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não prestação do serviço no prazo total compreendido pelo prazo contratual de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os serviços não serem executados a partir da data aprazada.

20.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço/Contrato e das demais cominações legais.

20.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

21 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

21.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço/Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

22 - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 - Os serviços deste edital deverão ser executados conforme termo de referência anexo ao edital, após a data de recebimento da ordem de serviço, pôr conta e risco da licitante.

23 - DO REGISTRO DOS PREÇOS

23.1- A Ata de Registro de Preços/Contrato será formalizada (o), com observância das disposições do Decreto municipal nº 113/2009, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

23.2 - A licitante que convocada para assinar a ata/contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

23.3 - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata/contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

24 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

24.1 - O prazo de validade será de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e respectiva emissão da ordem de serviço.

24.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preço/Contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

25.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

25.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

25.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.7 - O Prefeito Municipal de JAGUARUNA /SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

25.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de JAGUARUNA/SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

25.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

25.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preço;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo VI - Credenciamento.

Anexo VII – Declaração de disponibilidade de aparelhamento e pessoal.

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Servidor

25.13. Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail licitacao@jaguaruna.sc.gov.br. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site www.jaguaruna.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

25.13.1 - As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.jaguaruna.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação, **cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.**

25.14. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, pelo email: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br e pelo telefone (0**48) 3624-8422 ou 3624- 8400.

JAGUARUNA/SC, 02 de setembro de 2021.

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº N.º 90/2021/PMJ. PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2021/PMJ.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2021

Aos dias, mês e ano, o **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.928.698/0001-74, sediada na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Jaguaruna, **Sr. LAERTE SILVA DOS SANTOS** e o Pregoeiro, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis e decreto municipal n.º 276 de 06 de agosto de 2007, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE registrar os preços abaixo indicados, para objeto de **“Contratação de empresa para Prestação de serviços de limpeza pública compreendendo roçada/capina mecanizada, varrição, jardinagem, ornamentação e limpeza de meio fio, dentro do município de Jaguaruna, através da Secretaria de Obras, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria da Saúde, com disponibilização de mão de obra e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, a fim de atender as necessidades deste órgão licitante.”**.

conforme solicitações e especificações contidas no edital e seus anexos, durante o período de validade da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, oferecidos pela empresa **CADASTRO DA EMPRESA VENCEDORA CONFORME CÓDIGO DA EMPRESA**, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes **DA EMPRESA DO SEGUNDO E TERCEIRO COLOCADOS**, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o **Pregão Presencial n. 70/2021/PMJ**.

Prazo de entrega do(s) serviço(s): Os serviços deste edital deverão ser prestados conforme termo de referência anexo a este edital, após a data de recebimento da ordem de serviço.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, iniciando a partir da data de sua assinatura.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de prestar o(s) serviço(s) solicitado(s), na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelas secretarias da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA/SC, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social(INSS), nos termos da portaria conjunta RFB/PGFM 1751 de 02 de outubro de 2014 e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).

O registro de preços objeto desta Ata poderá ser cancelado por determinação DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas conforme edital.

DAS PENALIDADES

A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária, ou o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ato de infração, podendo ser multiplicado pelos dias de infração.

Advertência.

Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

Fica eleito o Foro da Comarca de JAGUARUNA para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Jaguaruna/...../2021.

MUNICIPIO DE JAGURUNA
LAERTE SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CADASTRO FORNECEDOR
CNPJ



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº N.º 90/2021/PMJ. PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2021/PMJ.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO:

Este Termo de Referência refere-se à Contratação de empresa para Prestação de serviços de limpeza pública compreendendo roçada/capina mecanizada, varrição, jardinagem, ornamentação e limpeza de meio fio, dentro do município de Jaguaruna, através da Secretaria de Obras, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria da Saúde, com disponibilização de mão de obra e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, a fim de atender as necessidades deste órgão licitante, denominado CONTRATANTE, pelo prazo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável de acordo com a natureza dos serviços, ou seja, de natureza continuada, e interesse público, com execução mensal e de acordo com o disposto neste Termo de Referência, no Edital do respectivo Pregão Presencial e demais anexos.

2 - OBJETO/DESCRIÇÕES MÍNIMAS E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	18.656	Horas	Prestação de serviços de limpeza pública compreendendo roçada/capina mecanizada, varrição, jardinagem, ornamentação e limpeza de meio fio, dentro do município de Jaguaruna, com disponibilização de mão de obra na forma do termo de referência e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, a fim de atender as necessidades do órgão licitante.	R\$ 24,00	R\$ 447.744,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

TOTAL: R\$ 447.744,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

3 – JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratação através deste processo de licitação é em razão deste Município não dispor de pessoal em quantidade necessária para executar os serviços de roçada, capina mecanizada, varrição e limpeza urbana, jardinagem, ornamentação e pintura de meio fio, mantendo a frequência e qualidade necessária, de forma contínua e indispensável para atendimento do interesse público.

4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Este documento apresenta as especificações técnicas referentes às diretrizes para a contratação dos Serviços de capina e roçada mecanizada, varrição, limpeza pública, jardinagem, ornamentação e pintura de meio fio em vias urbanas e rodovias do Município de Morro da Fumaça – SC, com execução mensal.

DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2. Compreende o conjunto de recursos mínimos necessários à execução dos serviços, sendo que a empresa contratada deverá dispor de pessoal e equipamentos necessários para execução dos serviços, como roçadeiras a gasolina (no mínimo 03), operadores de máquinas de capina, ferramentas manuais adequadas às tarefas e combustível em quantidades suficientes à execução dos serviços em todas as vias e espaços públicos informados pela Administração Municipal na ocasião da contratação. Os locais para prestação de serviço serão determinados pelo gestor do contrato semanalmente, podendo haver necessidade de formação de até 02 (duas) equipes de trabalho em diferentes locais, conforme necessidade. **O quadro de pessoal mínimo deverá ser composto por equipe para a execução dos serviços com no mínimo 01 (um) encarregado geral, 01 (um) operador para a mini carregadeira (bob cat) do município e 06 (seis) auxiliares gerais para execução de todos os serviços conforme demanda e veículo automotor, quantos bastem, para locomoção dos funcionários da contratada, assim como um veículo do tipo caminhão de médio porte para auxiliar na execução dos serviços. O serviço deve ser prestado por 44hrs semanais.**

4.3 A empresa contratada será responsável tecnicamente por todos os serviços e danos executados bem como pela utilização por seus funcionários, de todos os equipamentos pessoais de segurança e para segurança dos pedestres, bem como sinalização dos locais de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, proteção contra estilhaços que possam causar danos a veículos que circulam nas imediações do local de trabalho, como utilização de tela protetora, EPC's e EPI's.

5 - A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA MECANIZADA, LIMPEZA URBANA, JARDINAGEM E ORNAMENTAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO

Edital PR nº 70/2021/PMJ - Página 24 de 67



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

5.1. Da definição dos serviços deste Termo de Referência:

5.1.1 Entende-se por capina mecanizada a derriça de mato e ervas daninhas nas margens de vias urbanas, rodovias, canteiros centrais e outros onde a metodologia se aplique e seja solicitada pela Prefeitura. Na capina mecanizada, entende-se o ato promovido por funcionários denominados roçadores, com a utilização de roçadeiras, movidas por moto-propulsão, respeitados todos os níveis de segurança, inclusive dos transeuntes periféricos e veículos. Inclui-se também na capina os brotamentos nos "pés-de-postes", bem como nos pés do sistema de arborização dos canteiros centrais.

São as atividades principais de roçada / capina mecanizada, incluindo a poda de arvores e arbustos:

- Roçada do capim na área especificada e no entorno de postes e placas;
- Corte e retirada da vegetação de pequeno porte (Tipo capim elefante);
- Corte/poda de arvores e/ou arbustos nos locais indicados pela Prefeitura;
- Amontoar o material roçado em local conveniente indicado pela Prefeitura;
- Transportar o material amontoado para outro local;
- Demais atividades correlatas ao serviço.

5.1.2 Entende-se por varrição ou limpeza urbana a limpeza de espaços públicos (externo), vias públicas, praças, trevos e canteiros. Tais serviços devem ocorrer nos passeios/calçadas, praças, trevos, canteiros e afins, devendo o Contratado manter os locais indicados pela Prefeitura limpos e sem detritos como terra, lodo ou lixos acumulados. Os serviços aqui descritos serão executados manualmente ou com a mini carregadeira, a depender da forma determinada pelo fiscal do contrato, sendo que a mini carregadeira e os materiais/insumos para uso dela serão fornecidos pela municipalidade.

5.1.3 Entende-se pelos serviços de jardinagem e ornamentação poda de arvores ou arbustos, plantio e manejo de plantas, mudas e sementes em espaços públicos (externo), tais como praças, trevos, canteiros e outros locais públicos onde haja necessidade da execução dos serviços em questão. Para realização desses serviços a Contratada deverá possuir todos os equipamentos necessários, sendo fornecido pela Contratante apenas as eventuais plantas/mudas/sementes para plantio.

5.1.4 Entende-se pelos serviços de pintura do meio fio a pintura de toda extensão do meio fio nas vias indicadas pela Prefeitura. Deverá a Contratada limpar e pintar todo o local com equipamentos próprios tais como pincel, broxa e afins, sendo que apenas a tinta será fornecida pela Prefeitura. Na limpeza deverá ser recolhido eventual material de resíduos como terra, sendo que o local de descarte será indicado pela Prefeitura. Importante destacar que a pintura deverá ser realizada sempre que solicitado, entretanto, a limpeza do meio fio é serviço que deve ser realizado rotineiramente pela Contratada, não devendo esta permitir que os detritos ou terra ali se acumulem.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

5.2. A capina mecanizada deverá ser feita de forma a remover totalmente a parte folhear acima do nível do solo, com uma cobertura lateral de até 2 (dois) metros a partir do meio fio, inclusive neste. Já a varrição ou limpeza urbana deverá ser em toda a área pública destinada a passeio, canteiros, praças, trevos e afins. A ornamentação e jardinagem deverão ser feitas conforme solicitação da Prefeitura.

5.3. Para um dimensionamento equilibrado dos serviços visando a capina, varrição, limpeza, jardinagem e ornamentação e pintura de meio fio em logradouros públicos e outros, a CONTRATANTE exigirá a utilização dos seguintes equipamentos:

5.3.1 Roçadeiras costais, pás, enxadas, ancinhos, carrinhos coletores de resíduos, vassouras, broxa, pincéis e outros equipamentos que sejam necessários a boa execução dos serviços, inclusive fornecimento de combustíveis para os equipamentos que demandem uso.

5.3.2 Veículos com compartimento para armazenar ferramentas para o trabalho, independente da parte de transporte do pessoal, dividindo os ambientes com uma porta a fim de que não ocorram acidentes durante o transporte dos funcionários e ferramental, ou veículos distintos a fim de transportar o pessoal e utensílios de trabalho, a critério da contratada.

5.3.3. As roçadeiras adotadas para a realização dos serviços aqui descritos devem atender minimamente aos seguintes requisitos: ser movida a motor de 01 (um) cilindro, a gasolina, refrigerado a ar, para corte de vegetação leve em áreas urbanas e rurais. Possuir motor de 02 (dois) tempos, refrigerado a ar e peso máximo de 11 kg. Importante ressaltar que serão solicitadas quantos equipamentos bastem para a boa execução dos serviços, obedecendo ao mínimo de 03 (três).

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Para a adequada prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá considerar o adequado fornecimento de ferramentas e equipamentos necessários, tendo uma manutenção e lubrificação permanente a fim de garantir o bom funcionamento e segurança dos mesmos.

6.2. Os empregados deverão apresentar-se de uniforme, bem como estar equipados com os equipamentos de proteção individual (EPI's), tais como: botinas de couro, luvas, óculos e demais equipamentos de segurança, condizente com o serviço a ser realizado.

6.3. O Município tem o direito de exigir dispensa de qualquer funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Toda equipe utilizará uniformes padronizados, e terão suas atitudes supervisionadas e seus equipamentos (ex: EPI's) garantidos pelo prestador dos serviços.

6.4. A CONTRATADA deverá garantir a regularidade de todos os serviços.

6.5. A CONTRATADA deverá garantir a regularidade do fornecimento dos veículos e equipamentos necessários para execução de todos os serviços objeto do contrato e, caso seja necessário, providenciar a substituição.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

6.6.A CONTRATADA poderá, caso necessário, mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Jaguaruna remanejar os itinerários, para que mantenha os serviços sempre adequados.

6.7. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos veículos e equipamentos, promovendo os reparos ou manutenção da frota, sem interrupção do funcionamento normal dos serviços.

6.8. Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento.

6.9. A responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, civis e comerciais decorrentes da execução do Contrato, correrão única e exclusivamente a cargo da CONTRATADA.

6.10. A CONTRATADA deverá manter ao longo de todo o período de contrato um preposto que responderá pela empresa junto aos serviços rotineiros.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após serviços executados, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente, bem como cópia da GFIP, comprovante do recolhimento das contribuições devidas ao INSS relativo aos empregados da empresa que laborarem nos serviços licitados, com a aprovação do Secretário de Obras ou alguém por ele nomeado.

7.2 Por ocasião do pagamento deverá ser feita a retenção do INSS prevista na Instrução Normativa RFB nº 971/2009, caso não seja cooperativa.

7.3 O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade da Contratada.

7.4 O contrato somente será reajustado a cada 12 (doze) meses. Resta estabelecido o índice do IPC-A para reajuste.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto definido neste instrumento, por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já tenha prestado ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto pretendido, devidamente acervado e registrado no devido conselho regional de classe (CREA);¹

8.2 Apresentar documento que comprove que a empresa esta devidamente registrada nos conselhos regionais de engenharia (CREA) e administração (CRA);

8.3 Apresentar documento que comprove possuírem seu quadro técnico no mínimo 01 (um) engenheiro civil e/ou engenheiro sanitaria, devidamente inscrito no respectivo conselho, E 01 (um) engenheiro agrônomo e/ou engenheiro florestal e/ou técnico em agropecuária/agrícola/florestal,



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

devidamente inscrito no respectivo conselho E 01 (um) administrador, devidamente inscrito no respectivo conselho, devendo juntar para tais comprovações a certidão de pessoa física do conselho correspondente de cada um dos profissionais, bem como algum dos seguintes documentos a fim de comprovar o vínculo do profissional com a licitante:

- a) Cópia da carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o técnico profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa, ou
- b) Cópia da "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado ou cópia da última alteração contratual da empresa, no caso de o técnico profissional ser sócio/proprietário da mesma, ou
- c) Cópia de contrato de regime de prestação de serviços e/ou ART de cargo ou função e/ou outro documento equivalente.

8.4 Apresentar Declaração de Capacidade Operativa de que a licitante dispõe de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haja qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal.

OBSERVAÇÃO: ¹No tocante a exigência do item 8.1 não será exigido Certidão de Acervo Técnico (CAT) de todos os técnicos solicitados no item 8.3. Sendo aceito quaisquer CAT vinculada ao atestado/declaração de Capacidade Técnica apresentado no momento da habilitação, desde que seja compatível com o objeto do presente certame.

9. CONDIÇÕES GERAIS

O local para destinação do material recolhido é de responsabilidade da Prefeitura;

Deverá ser fornecida ART de execução dos serviços;

Em caso de chuva torrencial os serviços serão suspensos e **não serão cobrados da municipalidade as horas não trabalhadas;**

Carga horária é de 44 horas semanais de segunda a sexta-feira;

Os funcionários da contratada devem assinar livro ponto na Garagem da Prefeitura;

A empresa declarada vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação formal que se dará logo após a homologação do processo licitatório, documento de identificação dos funcionários e comprovação de vínculo empregatício. O contrato somente será firmado após cumprimento dessas exigências. A substituição dos funcionários devem obedecer ao mesmo critério, ou seja, apresentação de documento de identificação e comprovante de vínculo empregatício.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº N.º 90/2021/PMJ.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2021/PMJ.**

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de **Pregão Presencial nº 70/2021/PMJ**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, de _____ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº N.º 90/2021/PMJ. PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2021/PMJ.

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no **Edital de Pregão Nº 70/2021/PMJ**, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, de _____ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº N.º 90/2021/PMJ. PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2021/PMJ.

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito por
no CGC/CNPJ nº _____ intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V
do Edital do edital de **Pregão Presencial 70/2021/PMJ**, que Atende Plenamente aos
Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº.
10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos ____ dias de _____ de 2021.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

A N E X O VI

(Modelo de declaração de Credenciamento)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº N.º 90/2021/PMJ.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2021/PMJ.**

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
a participar da licitação instaurada pelo Município de JAGUARUNA, na modalidade de
Pregão, sob o nº **PR 70/2021/PMJ**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe
plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como
formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: Assinatura deve estar Reconhecida em Cartório



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº N.º 90/2021/PMJ. PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2021/PMJ.

DECLARAÇÃO

(De disponibilidade de aparelhamento e pessoal)

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito por
no CGC/CNPJ nº _____ intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação,
disporá dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização
do objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
ANEXO VIII

"M O D E L O"

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº N.º 90/2021/PMJ.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2021/PMJ.**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, sob qualquer regime de contratação.

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)